



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores "Jeovani Paulo"

HUMAITÁ/RS

RESOLUÇÃO DE MESA 02/2025

Humaitá-RS, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a atualização do valor das diárias aos Servidores e Vereador do Poder Legislativo Municipal de Humaitá-RS".

A **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3290/2022, datada em 30 de dezembro de 2022, e o disposto na Lei Municipal nº 2107/2010, art. 9º, §3º, datada em 22 de julho de 2010, que dispõe: "§3º - O valor das diárias terá sua expressão monetária corrigida anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores do município".

CONSIDERANDO a tabela de atualização do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses que ficou em 4,87%, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3446/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido, a título de pagamento de diárias a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo Municipal os valores da tabela abaixo:

Agente Público do Legislativo	Valor da Indenização da Diária	
	No Estado	Fora do Estado
Presidente da Câmara Municipal	526,06	789,09
Vereador	526,06	789,09
Servidor	456,49	686,07

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01/01/2025.

Site: www.camarahumaita.rs.gov.br

Fone: (55) 3525-1413 - e-mail: camara@humaita.rs.gov.br

Av. João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 - HUMAITÁ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores "Jeovani Paulo"

HUMAITÁ/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
HUMAITÁ-RS, aos 24 dias do mês de janeiro
de 2025.

José Mauri Chassot

JOSÉ MAURI CHASSOT

PRESIDENTE

ROZINALDO BELGURIO BONES DOS SANTOS

Jorge Luis de Lima
JORGE LUIS DE LIMA



Site: www.camarahumaita.rs.gov.br

Fone: (55) 3525-1413 - e-mail: camara@humaita.rs.gov.br

Av. João Pessoa, 414 - Centro - CEP 98670-000 - HUMAITÁ/RS